



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**

### **Estado do Espírito Santo Gerência de Licitações**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CONTRATO Nº: 0138/2022  
ID CIDADES: 2022.071E0700001.01.0022**

**012 TERMO ADITIVO DE VALOR** ao Contrato firmado entre MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA/ES e a empresa **COOPERAT.DE TRANSP. ESCOLAR DE VARGEM ALTA-COOTEVA** na declarada forma abaixo:

**CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 31.723.570/0001-33, com sede na Rua Vereador Pedro Israel David - Vargem Alta - Espírito Santo - CEP: 29295-000, representado pelo prefeito Municipal, Sr. Elieser Rabello, portador do CPF nº 756.501.937-20 e RG. nº 366.631/ES.

**CONTRATADA: COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE VARGEM ALTA - COOTEVA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.264.389/0001-21, com sede Avenida José João Sartório, nº 53, Edifício N. S. Guadalupe, Centro, Vargem Alta/ES, CEP: 29295-000, por intermédio de seu representante legal, Sr. Oberdan Debona Altoé, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº 143.454.117-77 e RG 3.356.948 ES, residente e domiciliado na Localidade de Limeira, Distrito de Jaciguá, s/n, Vargem Alta - ES - CEP: 29.290-000

Os **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo de aditivo, tendo em vista o contido nos autos do Contrato Original nº 000138/2022 - assinado em 20 de julho de 2022, Pregão Presencial 000008/2022 nos termos e condições que se seguem:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 O presente Termo de Aditivo de valor, solicitado pela Secretaria de Educação com o protocolo 001016/2024 referente ao contrato nº 000138/2022, com objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, COM FORNECIMENTO DE VEÍCULOS ACESSÍVEIS, CONVENCIONAIS, ABASTECIDOS DE COMBUSTÍVEL, COM DOIS OPERADORES POR VEÍCULO, SENDO UM MOTORISTA/CONDUTOR E OUTRO MONITOR/ACOMPANHANTE(PARA CRIANÇAS ATÉ 09 ANOS), QUANDO NECESSÁRIO, DOS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E EDUCAÇÃO INFANTIL, DAS LINHAS ESTADUAIS, MUNICIPAIS E COMPARTILHADAS, DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA;**

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA**

2.1 Considerando, que o transporte escolar é um direito dos estudantes e um dever da administração pública, justificamos ser necessário o aumento de quilometragem da rota 73 PIOMONT X RICHIMOND X PESTALOZZI, para assim atender a demanda do novo estudante da Associação Pestalozzi.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**

**Estado do Espírito Santo**

**Gerência de Licitações**

| <b>Item</b>    | <b>Especificação/Descrição<br/>(Especificação Técnica)</b>   | <b>Quant.<br/>Km/dia<br/>aditivado</b>                     | <b>Média/Valor<br/>Por km</b> | <b>Valor /km<br/>Por dia</b> | <b>Valor</b>        |
|----------------|--|--|-------------------------------|------------------------------|---------------------|
| <b>Lote 73</b> | <b>PIOMONT X RICHIMOND X<br/>PESTALOZZI</b><br>Turnos: Matutino<br>01 Veículo com capacidade de até 08 passageiros, com motorista, para realização do transporte dos estudantes da Associação Pestalozzi.<br>(Atendimento TERÇA E QUINTA)<br>(Rota 2022140- PETE Linha tronco) | <b>04<br/>Km/dia<br/>Aditivado<br/>79 dias<br/>letivos</b> | <b>R\$ 18,79</b>              | <b>R\$ 75,16</b>             | <b>R\$ 5.937,64</b> |

**2.2 Aditiva-se o Lote 73 pelo período compreendido entre 19 de março de 2024 a 31 de dezembro de 2024, estimado para 79 dias aditivados do ano letivo.**

2.3 Considerando, que a Secretária Municipal e a solicitante sendo favorável ao aditivo de valor;

2.4 Considerando, que o chefe do Executivo Prefeito Municipal é favorável a adição de valor para execução dos serviços;

### **CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇOS**

3.1 Em atendimento a solicitação, fica aditivado o Contrato Original, em sua Cláusula Terceira, referente ao valor, que fica acrescido em **R\$ 5.937,64 (cinco mil, novecentos e trinta e sete reais e sessenta e quatro centavos)**, sendo percentual de 0,0647 %, somado ao aditivo anterior de 4,561%, resultando em 4,6257%, portanto, dentro do limite de 25 % (vinte e cinco por cento) permitido por lei.

### **CLÁUSULA QUARTA - FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA**

4.1 Considerando a necessidade do aditivo, destacamos o Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município, em salientar:

"Com relação á celebração de aditivo de valor, prevê o item 10.1.6 do instrumento contratual:

8.1.4 - Mediante processo devidamente instruído, o Contratante poderá acrescer ou diminuir o volume de serviços em até 25% (vinte e cinco por cento), sobre o valor do Contrato, bem como acrescer o prazo decorrente de alterações do projeto, inclusão ou exclusão de serviços.

Outrossim, necessário frisar o que prevê a legislação vigente neste sentido, em especial o artigo 65 da Lei nº 8.666/93, in verbis:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas

**CNPJ 31.723.570/0001-33**

**Rua Vereador Pedro Israel David - Vargem Alta - Espírito Santo - CEP: 29295-000**

**Telefone: (28) 99942-6643**

**E-mail: licitacao.vargemalta@gmail.com 2**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

### Estado do Espírito Santo Gerência de Licitações

---

justificativas, nos seguintes casos:

[...]

II - por acordo das partes:

[...]

b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de **verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;**

[...]

§ 1o O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, **até 25%** (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos."

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO DEMAIS INFORMAÇÕES**

5.1 Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal e não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integralmente e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito, e, por estarem justos e contratados assinam as partes 04 (quatro) vias de igual teor, para um só efeito.

Vargem Alta/ES, 19 de março de 2024.

---

**ELIESER RABELLO**

Prefeito Municipal

Contratante

---

**COOPERAT.DE TRANSP. ESCOLAR DE VARGEM ALTA-COOTEVA**

Contratado

**CNPJ 31.723.570/0001-33**

**Rua Vereador Pedro Israel David - Vargem Alta - Espírito Santo - CEP: 29295-000**

**Telefone: (28) 99942-6643**

**E-mail: [licitacao.vargemalta@gmail.com](mailto:licitacao.vargemalta@gmail.com) 3**